

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

> LOTE 01 – PARTICIPAÇÃO GERAL.

> LOTE 02 - Exclusividade para participação de ME/EPP.

Art. 48, Inciso III, Lei 123/2006, e alterações.

O Município de Imbituva Paraná, com sede na rua Pref. José Bühner Junior, 462, Centro Imbituva– Pr torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia, **06 de Fevereiro de 2019 às 09:00** horas, na SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA por intermédio do seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pelo Decreto Municipal nº 5371/2019, de acordo com a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e o decreto federal 3.555/00 e a suas alterações, Decreto Federal 7892/2013, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – Termo de Referência

1.1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS (Dec. Mun. 3714/11)**

1.2 – Processos Administrativos 2019.

1.3 – Tipo de Licitação: **MENOR VALOR UNITARIO.**

1.4 - Objeto: **Registro de preços para** aquisição de materiais de limpeza e higiene diversos, para atender as necessidades das secretarias municipais.

1.5 – Participantes do Registro de Preços: todos os órgãos municipais.

1.6 – Descrição completa do objeto, vide Anexo I.

VALOR MÁXIMO PREVISTO: R\$ 176.006,88 (cento e setenta e seis mil e seis reais e oitenta e oito centavos).

1.6 – O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista e contratada, de acordo com a sua necessidade. A eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos contratados, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

2 – Data local e hora para a entrega dos envelopes.

2.1 – Até o dia **06 de Fevereiro de 2019 às 08:30 hs** deverá ser entregue no protocolo geral da prefeitura que receberá os **envelopes** de (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão.

2.1.2 – Não serão recebidos quaisquer **envelopes** fora do prazo estabelecido neste edital, salvo quando não existirem no mínimo 03 (três) participantes, ficando garantida a participação até o terceiro interessado por ordem de protocolo.

2.1.3 – Os participantes deverão entregar no Protocolo desta Prefeitura, a oferta em 02 (dois) envelopes fechados e assinados bem como constando, em seu anverso, a seguinte indicação:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

“NOME DA EMPRESA e CNPJ”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

ABERTURA: 06/02/2019.

HORAS: 09h00min.

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

“NOME DA EMPRESA e CNPJ”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

ABERTURA: 06/02/2019.

HORAS: 09h00min.

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 4) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 – Credenciamento:

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, **o proponente poderá enviar um representante** munido de documentos:

- a) Credenciamento à participação (ANEXO 3) e documento de identificação pessoal, respondendo o mesmo pela representada, conforme item 3.2.2.
- b) Juntamente com o Credenciamento, apresentar Declaração Anexo 4, conforme item 10.2.
- c) Declaração de ME, conforme condições do item 4.1.2.
- d) Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo conforme item 3.2.3.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na SALA DE LICITAÇÕES.

3.2.1 – **O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.**

3.2.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente entregará ao Pregoeiro, cópia de qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório (ANEXO 3, ou procuração de autenticada) que o autorize a participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – **Deverá ser juntada cópia de documento** (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra. Poderá ser dispensada apresentação do contrato social quando o representante e empresa já constarem nos cadastros junto ao município.

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da entrega de cópia do ato constitutivo,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores.

3.2.5 – Os documentos deverão ser apresentados por processo de fotocópia.

3.2.6 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação e demais exigências necessárias dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.2.7 – A critério da comissão de licitação, poderá ser fotocopiado documentos, assinar declarações e proposta (desde que tenha poderes de outorga), para anexar ao certame.

4 – Abertura dos envelopes

4.1 – As **09:00 hs.** do dia **06 de Fevereiro de 2019** será aberta a sessão pelo Pregoeiro na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Imbituva localizada na rua Prefeito José Bühler Junior, 462, Centro Imbituva - Pr, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 4). Poderá ser assinada no momento do credenciamento desde que o representante tenha poderes para proceder a declaração.

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 - Para os benefícios da Lei 123/2006, a empresa deverá estar enquadrada como ME ou EPP, conforme lei complementar 123/06, e deverá apresentar juntamente com o Credenciamento, uma Declaração sob as penas da lei devidamente assinada e carimbada pelo responsável contábil pela empresa, **ou** documento emitido por órgão oficial atual, ou ato constitutivo confirmando o enquadramento.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1, cópia do contrato social, declaração de ME se for o caso, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

ENVELOPE – DECLARAÇÃO E DOCUMENTOS

“NOME DA EMPRESA”

PREGÃO: Nº 013/2019

5 – Objeto

5.1 – **Registro de preços para** aquisição de materiais de limpeza e higiene diversos, para atender as necessidades das secretarias municipais.

6 – Das condições gerais para a participação

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que atendam o objeto desta licitação e as exigências deste edital.

6.3 – Não será admitida a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena/notificação de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

6.4 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar presencialmente ou por e-mail, o arquivo magnético para preenchimento da proposta, a qual deverá ser entregue gravada em CD/pendrive, juntamente com a proposta escrita no envelope 01. (obrigatório)

7 – Da entrega dos envelopes de proposta e habilitação.

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

“NOME DA EMPRESA e CNPJ”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

ABERTURA: 06/02/2019.

HORAS: 09h00min.

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

“NOME DA EMPRESA e CNPJ”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

ABERTURA: 06/02/2019.

HORAS: 09h00min.

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos / informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota.

8 – Envelope nº 001 – PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: Razão Social, endereço e CNPJ) datada, assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Edital;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

b) validade da proposta a qual não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma, não sendo informado será considerado o mínimo estabelecido no edital.

c) Preço unitário E MARCA, do item ofertado, devendo ser cotado em Real, incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto a ser entregue ao Município.

d) Preencher proposta em arquivo do Sistema Equiplano.(item 6.4)

e) O valor unitário poderá ser cotado com até **02 casas** após a vírgula.

8.2 – O preço total deverá ser apresentado em algarismo e por extenso, com até **02 casas** após a virgula.

8.2.1 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levando em consideração o último.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Imbituva.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital.

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

8.8 – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

9 – Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 – PESSOA JURÍDICA:

9.1.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor e suas alterações posteriores, sendo que fotocópia autenticada em cartório, ou com certificação digital da Junta Comercial, com objeto social compatível com os itens propostos.

b) Todos os Documentos em copia, deverão ser previamente autenticados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

c) A empresa que apresentar o **Contrato Social autenticado** no credenciamento, não precisará reapresenta-lo- na habilitação.

9.1.1.2 – Regularidade Fiscal.

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta previdenciária;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Estado sede da empresa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – da Sede da empresa;
- d) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do MF (CNPJ);
- f) Cadastro ICMS (simples comprovação);
- g) Certidão negativa de falência e concordata;
- h) Certidão Negativa de Debitos trabalhistas;
- i) Todos as cópias de documentos deverão ser autenticados, salvos os impressos via Internet, que não contenham rasuras ou falhas.
- j) Todas as CND's e Inscrições deverão estar em plena vigência no dia da apresentação;

10 – Procedimento da Sessão e Julgamento

10.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais será admitida novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes credenciados (item 3), deverão apresentar declaração (ANEXO 4) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 4) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, sendo que será feita a conferencia dos anexos exigidos no Item 8.1.1 , e julgando-as, e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO UNITARIO** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02 e, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X e lei complementar 123/06.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.5 – Uma vez classificada as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

10.9 – **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO UNITARIO.**

10.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da (s) primeira (s) classificada (s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

10.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a (s) licitante (s) será (ao) declarada (s) vencedora (s), e caso não ocorra à manifestação de recurso, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente amostra dos produtos por ela vencidos, para avaliação da Comissão Especial. A Comissão emitirá em até 05 (cinco) dias, parecer quanto a aceitabilidade dos produtos, sendo que se não atender as necessidades das Secretarias, será desclassificado, e chamado o segundo colocado para o mesmo procedimento, no mesmo prazo. Se houver recursos quanto a proposta e habilitação, o prazo para apresentação das amostras iniciar-se há após julgados todos os recursos. Após, finalizada a análise das amostras, julgados os recursos se houverem, o objeto será adjudicado ao vencedor.

10.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.15 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 – Recursos

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

11.2 – Até o final do terceiro dia anterior (dois dias uteis), da data fixada para a abertura da sessão publica qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o presente ato convocatório.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

11.3 – Os recursos e impugnações deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação original ou autenticada, pertinente ao processo;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) os recursos deverão ser apresentados em original, no Protocolo central da Prefeitura Municipal de Imbituva, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

12 – Homologação e Adjudicação

12.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13 – Retirada da Nota de Compra

13.1 – A Prefeitura Municipal de Imbituva, através do Dep. de compras e das Secretarias Municipais solicitará a (s) licitante, o objeto licitado, conforme se fizer necessário.

14 – Pagamento

14.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos/serviços que forem solicitados, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente assinada pela Secretaria solicitante, no departamento de finanças da Prefeitura.

14.2 – Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o(s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.3 – A Prefeitura Municipal de Imbituva poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa fornecedora, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

14.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

14.6 – O fornecedor vencedor do certame deverá protocolar mensalmente durante o prazo de vigência do contrato no protocolo geral da prefeitura Municipal de Imbituva as Certidões Negativas referentes ao pagamento dos tributos federais relativos ao INSS e FGTS, sob pena de suspensão do pagamento até a apresentação das negativas.

15 – Do Prazo, da assinatura da Ata do RP, e da contratação:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

15.1 – O prazo de validade do presente Registro de Preços, será de **12 (doze)** meses após a homologação.

15.2 – A proponente vencedora, deverá apresentar-se por meio de seu representante legal, no prazo de até 10 (dez) dias após o julgamento do Pregão, para assinatura da Ata do Registro de Preços individual dos itens vencidos.

15.3 – A aquisição dos itens se dará: ou por meio de contrato, ou por requisição de compra, ou por nota de empenho ou outro documento que substitua.

16 – Penalidades e Sanções

16.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Decreto Municipal 3714/2011;

16.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

17 – Dotação Orçamentária

17.1 - As despesas decorrentes do presente Pregão serão originárias de recursos consignados na dotação orçamentária a ser especificada na Nota de empenho.

18 – Da Garantia

18.1 – **Os itens deverão ser de 1ª qualidade**, com validade livre de no mínimo $\frac{3}{4}$ do total da validade.

18.2 – A entrega será no máximo em 07 (sete) dia úteis após solicitados. Os **produtos** de baixa qualidade, sem certificação de Inmetro ou outro órgão regulador, sem identificação de fabricante, embalagens danificadas, **NÃO SERÃO RECEBIDOS**, sendo que a empresa deverá enviar no igual prazo, um produto substituto que atenda as exigências, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções previstas.

18.3 – Os endereços de entrega serão indicados em cada pedido (e-mail). Não serão aceitas entregas que não correspondam ao total da quantidade indicado na Nota Fiscal DANFE.

19 – Disposições Gerais

19.1 – **Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos, não desobrigando a apresentação do Anexo 4.**

19.2 – A Prefeitura Municipal de Imbituva reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

19.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Imbituva.

19.7 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

19.8 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.9 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados no e-mail tiago@imbituva.pr.gov.br ou pelo tel.: (42) 3436-1233, em dias úteis no horário de 08 h às 17 h.

19.10 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.11 – Poderá ser dispensada a apresentação de documentos de comprovação simples, desde que possam estes, serem consultados via internet a qualquer tempo. Poderá ainda, mediante solicitação por escrito, decidir pela aceitação de objeto superior, mesmo que não correspondam ao descritivo do anexo 1, desde que comprovada a mesma ou superior eficiência exigida.

19.12 – Este edital poderá ser:

a) anulado a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo, revogado por conveniência da Prefeitura por motivo supervenientes, pertinente e suficiente para justificar o ato, total ou parcialmente, adiado por motivo justificado.

19.13 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo 01 – Descrição Geral;

Anexo 02 – Modelo de Proposta

Anexo 03 - Modelo de Credenciamento;

Anexo 04 - Modelo de Declaração;

Anexo 05 - Minuta do Contrato;

Imbituva, 22 de Janeiro de 2018.

Amilton Tiago de Souza

Pregoeiro - Decreto nº 5371/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 01

LOTE 01 - PARTICIPAÇÃO GERAL				
item	descrição	quant.	valor unit	valor total
1	absorventes c/ abas - pct c/ 8 und	120	2,90	348,00
2	agua sanitaria 1 lt	1000	2,25	2.250,00
3	alcool gel com reg. ANVISA 480 ml	200	5,40	1.080,00
4	alcool uso domestico 1 lt	500	4,80	2.400,00
5	algodão 25 g	144	1,95	280,80
6	amaciante de roupas 2 lt	420	4,90	2.058,00
7	amaciante de roupas 5 lt	80	12,50	1.000,00
8	baldes para limpeza (reforçado) alça de plastico rigido 18L	60	18,00	1.080,00
9	bico p/ mamadeira - em silicone	36	4,50	162,00
10	cera em pasta amarela lata 4,5 kg	40	80,00	3.200,00
11	cera em pasta incolor lata 4,5 kg	40	80,00	3.200,00
12	cera liquida amarela 750 ml, a base de polimeros acrilicos sinteticos puros de alta resistencia e abrsão à agua e quimica, brilho espontaneo, fabricado com no minimo 27% de materia ativa.	180	3,40	612,00
13	cera liquida incolor/amarela 750 ml, a base de polimeros acrilicos sinteticos puros de alta resistencia e abrsão à agua e quimica, brilho espontaneo, fabricado com no minimo 27% de materia ativa.	180	3,40	612,00
14	condicionador neutro 400 ml	60	7,60	456,00
15	condicionador neutro infantil 480ml	60	11,50	690,00
16	copo plastico descartavel 180 ml c/ 100und	1280	3,20	4.096,00
17	copo plastico descartavel 300 ml c/ 100und	960	4,90	4.704,00
18	copo plastico descartavel 50 ml c/ 100 und	960	1,50	1.440,00
19	corda para varal - c/ 10m	90	1,50	135,00
20	cotonete cx. c/ 75 unid.	120	1,95	234,00
21	creme dental 90 g	180	1,45	261,00
22	creme dental p/ bebê 50g	180	2,80	504,00
23	desengordurante para cozinha 500 ml	300	6,50	1.950,00
24	desinfetante 2 lt ação bactericida, fungicida, germicida	480	4,70	2.256,00
25	desodorizador de ar, minimo 360 ml	300	7,50	2.250,00
26	detergente de louça 500 ml , composto de dodecil benzeno,sulfonato de sodio e glicerina.(marca pre aprovada: YPÊ, BOMBRIL).	1100	1,65	1.815,00
27	escova c/ cabo para lavar calçada - EM PVC RIGIDO	60	11,50	690,00
28	escova dental adulto - macia	100	1,99	199,00
29	escova dental infantil - macia	100	1,95	195,00
30	escova p/ lavar mamadeira	30	9,00	270,00
31	escova p/ vaso sanitario c/ suporte	100	5,50	550,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

32	escova para lavar roupa cabo PVC	100	3,20	320,00
33	esponja de aço para panela . (bombril ou similar)	540	1,49	804,60
34	esponja de banho p/ bebê	120	2,50	300,00
35	esponja de louça pct c/ 3	350	2,90	1.015,00
36	fósforo maço c/ 10 cx.	120	2,50	300,00
37	fralda descartavel com gel, EG adulto , und	1600	1,50	2.400,00
38	fralda descartavel com gel EG infantil und	1760	0,95	1.672,00
39	fralda descartavel com gel G infantil - und	1760	0,80	1.408,00
40	fralda descartavel com gel G adulto - und	1600	1,50	2.400,00
41	fralda descartavel com gel M adulto und	1600	1,50	2.400,00
42	fralda descartavel com gel M infantil - und	1600	0,60	960,00
43	fralda descartavel com gel P adulto -und	1440	1,40	2.016,00
44	fralda descartavel com gel P infantil - und	1440	0,55	792,00
45	guardanapo 20 x 23 pct c/ 50 - branco	600	1,45	870,00
46	inseticida aerosol 300 ml	152	8,90	1.352,80
47	lenços umedecidos c/ 70 unid.	152	3,50	532,00
48	limpa piso - a base de acido muriatico, 2 lt	120	10,70	1.284,00
49	limpa vidros incolor - 500 ml	300	3,80	1.140,00
50	limpador de uso geral multiuso 500 ml	600	2,80	1.680,00
51	lustra moveis 500 ml	120	11,50	1.380,00
52	lustra móveis frasco 200 ml	152	4,20	638,40
53	luva descartavel para cozinha, pct c/ 100	120	4,50	540,00
54	luvas de borracha M - par	120	4,00	480,00
55	luvas de borracha P - par	120	4,00	480,00
56	mamadeira tamanho medio - plastico transparente	120	12,00	1.440,00
57	pá de limpeza PVC - plastico virgem	70	3,50	245,00
58	palha de aço n.02- 25g	180	0,75	135,00
59	pano de chão grosso 50x60cm (tipo saco)	230	6,50	1.495,00
60	panos de prato algodão - 60x40cm (pano grosso)	230	5,50	1.265,00
61	papel higienico folha branca c/ 8rolos de 30m - 100% celulose virgem	1200	4,25	5.100,00
62	papel higienico folha dupla c/4 rolos de 30m - macio, perfumado 100% celulose virgem	640	4,05	2.592,00
63	papel toalha -pct c/ 2 rolos - branco celulose virgem	600	3,45	2.070,00
64	pasta para brilho atol, 500g	60	4,20	252,00
65	pasta para limpeza, rosa, 500g	120	3,80	456,00
66	pedra sanitaria 35g c/ suporte - unid	300	1,40	420,00
67	pilha pequena - cartela c/ 4 und - (RAYOVAC ALCALINA OU DURACEL ALCALINA)	60	8,00	480,00
68	pilhha palito (p/ controle) cartela c/ 4 - (RAYOVAC ALCALINA OU DURACEL ALCALINA)	60	8,00	480,00
69	prendedor plastico de roupa c/ 12 - GRANDE reforçado	90	3,50	315,00
70	querosene 900mL	120	11,30	1.356,00
71	removedor de cera 1 lt	180	13,40	2.412,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

72	rodo com espuma, para passar cera, com reforço em metal entre o cabo e o rodo (travamento)- não de pinus)	60	11,50	690,00
73	rodo grande c/ cabo, larg. minima 40 cm, com borracha, com reforço em metal entre o cabo e o rodo (travamento), (não de Pinus, e não de EVA).	120	15,00	1.800,00
74	sabão em barra c/ 5 unid. Glicerinado	300	6,00	1.800,00
75	sabão em pó 1 kg - primeira qualidade, com branqueadores, e enzimas para limpeza geral, optico, corante e perfume.	452	6,00	2.712,00
76	sabão em pó 5 kg primeira qualidade, com branqueadores, e enzimas para limpeza geral, optico, corante e perfume	60	30,00	1.800,00
77	sabonete infantil 80 g	90	2,00	180,00
78	sabonete liquido -500 ml - frasco aplicador - aroma flores/erva doce, com registro na ANVISA como produto de higiene e limpeza	90	6,50	585,00
79	sabonetes 90 g	300	1,45	435,00
80	saco alvejado para pano de prato -(inteiro)	150	7,00	1.050,00
81	saco de lixo 100 Lt 75 x 105 cm - bob/pct c/ 100 unid.	300	35,00	10.500,00
82	saco de lixo 30 Lt 59 x 62 cm - bob/pct c/ 100 unid.	300	25,00	7.500,00
83	saco de lixo 50 Lt 63 x 80 cm - bob/pct c/ 100 unid.	300	30,00	9.000,00
84	saponaceo em pó 300 g	180	3,50	630,00
85	saponáceo liquido 300 ml	240	4,75	1.140,00
86	shampoo neutro 400 ml	90	8,00	720,00
87	shampoo neutro infantil 480 ml	90	10,00	900,00
88	soda caustica 1 kg - escamas 96,8% (sodabel)	18	17,00	306,00
89	talco infantil 200 g	60	11,00	660,00
90	toalha de papel, pct c/ 1000 un., intercalada para suporte. Papel 100% celulose virgem, (não reciclado) sugestão: Alveflor - Abbaspel Ind. De Papel)	480	15,00	7.200,00
91	touca desartavel para cozinha, pct c/ 100 und.	60	16,00	960,00
92	vassoura de nylon c/ cabo	90	6,00	540,00
93	vassoura de palha c/ cabo	90	15,50	1.395,00
			TOTAL	141.158,60

LOTE 02 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP, EQUIVALENTE				
item	descrição	quant.	valor unit	valor total
1	absorventes c/ abas - pct c/ 8 und	30	2,90	87,00
2	agua sanitaria 1 lt	240	2,25	540,00
3	alcool gel com reg. ANVISA 480 ml	45	5,40	243,00
4	alcool uso domestico 1 lt	120	4,80	576,00
5	algodão 25 g	36	1,95	70,20
6	amaciante de roupas 2 lt	104	4,90	509,60

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

7	amaciante de roupas 5 lt	20	12,50	250,00
8	balde para limpeza (reforçado) alça de plástico rígido 18L	15	18,00	270,00
9	bico p/ mamadeira - em silicone	9	4,50	40,50
10	cera em pasta amarela lata 4,5 kg	9	80,00	720,00
11	cera em pasta incolor lata 4,5 kg	9	80,00	720,00
12	cera líquida amarela 750 ml, a base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência e absorção à água e química, brilho espontâneo, fabricado com no mínimo 27% de matéria ativa.	45	3,40	153,00
13	cera líquida incolor/amarela 750 ml, a base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência e absorção à água e química, brilho espontâneo, fabricado com no mínimo 27% de matéria ativa.	45	3,40	153,00
14	condicionador neutro 400 ml	15	7,60	114,00
15	condicionador neutro infantil 480ml	15	11,50	172,50
16	copo plástico descartável 180 ml c/ 100und	320	3,20	1.024,00
17	copo plástico descartável 300 ml c/ 100und	240	4,90	1.176,00
18	copo plástico descartável 50 ml c/ 100 und	240	1,50	360,00
19	corda para varal - c/ 10m	22	1,50	33,00
20	cotonete cx. c/ 75 unid.	30	1,95	58,50
21	creme dental 90 g	45	1,45	65,25
22	creme dental p/ bebê 50g	45	2,80	126,00
23	desengordurante para cozinha 500 ml	75	6,50	487,50
24	desinfetante 2 lt ação bactericida, fungicida, germicida	120	4,70	564,00
25	desodorizador de ar, mínimo 360 ml	75	7,50	562,50
26	detergente de louça 500 ml, composto de dodecil benzeno, sulfonato de sódio e glicerina. (marca pre aprovada: YPÊ, BOMBRIL).	260	1,65	429,00
27	escova c/ cabo para lavar calçada - EM PVC RÍGIDO	15	11,50	172,50
28	escova dental adulto - macia	22	1,99	43,78
29	escova dental infantil - macia	22	1,95	42,90
30	escova p/ lavar mamadeira	7	9,00	63,00
31	escova p/ vaso sanitário c/ suporte	22	5,50	121,00
32	escova para lavar roupa cabo PVC	22	3,20	70,40
33	esponja de aço para panela. (bombril ou similar)	135	1,49	201,15
34	esponja de banho p/ bebê	30	2,50	75,00
35	esponja de louça pct c/ 3	80	2,90	232,00
36	fósforo maço c/ 10 cx.	30	2,50	75,00
37	fralda descartável com gel, EG adulto, und	400	1,50	600,00
38	fralda descartável com gel EG infantil und	440	0,95	418,00
39	fralda descartável com gel G infantil - und	440	0,80	352,00
40	fralda descartável com gel G adulto - und	400	1,50	600,00
41	fralda descartável com gel M adulto und	400	1,50	600,00
42	fralda descartável com gel M infantil - und	400	0,60	240,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

43	fralda descartavel com gel P adulto -und	360	1,40	504,00
44	fralda descartavel com gel P infantil - und	360	0,55	198,00
45	guardanapo 20 x 23 pct c/ 50 - branco	150	1,45	217,50
46	inseticida aerosol 300 ml	35	8,90	311,50
47	lenços umedecidos c/ 70 unid.	35	3,50	122,50
48	limpa piso - a base de acido muriatico, 2 lt	30	10,70	321,00
49	limpa vidros incolor - 500 ml	75	3,80	285,00
50	limpador de uso geral multiuso 500 ml	150	2,80	420,00
51	lustra moveis 500 ml	30	11,50	345,00
52	lustra móveis frasco 200 ml	35	4,20	147,00
53	luva descartavel para cozinha, pct c/ 100	30	4,50	135,00
54	luvas de borracha M - par	30	4,00	120,00
55	luvas de borracha P - par	30	4,00	120,00
56	mamadeira tamanho medio - plastico transparente	30	12,00	360,00
57	pá de limpeza PVC - plastico virgem	17	3,50	59,50
58	palha de aço n.02- 25g	45	0,75	33,75
59	pano de chão grosso 50x60cm (tipo saco)	57	6,50	370,50
60	panos de prato algodão - 60x40cm (pano grosso)	57	5,50	313,50
61	papel higienico folha branca c/ 8rolos de 30m - 100% celulose virgem	300	4,25	1.275,00
62	papel higienico folha dupla c/4 rolos de 30m - macio, perfumado 100% celulose virgem	160	4,05	648,00
63	papel toalha -pct c/ 2 rolos - branco celulose virgem	150	3,45	517,50
64	pasta para brilho atol, 500g	15	4,20	63,00
65	pasta para limpeza, rosa, 500g	30	3,80	114,00
66	pedra sanitaria 35g c/ suporte - unid	75	1,40	105,00
67	pilha pequena - cartela c/ 4 und - (RAYOVAC ALCALINA OU DURACEL ALCALINA)	15	8,00	120,00
68	pilha palito (p/ controle) cartela c/ 4 - (RAYOVAC ALCALINA OU DURACEL ALCALINA)	15	8,00	120,00
69	prendedor plastico de roupa c/ 12 - GRANDE reforçado	22	3,50	77,00
70	querosene 900mL	30	11,30	339,00
71	removedor de cera 1 lt	45	13,40	603,00
72	rodo com espuma, para passar cera, com reforço em metal entre o cabo e o rodo (travamento)- não de pinus)	15	11,50	172,50
73	rodo grande c/ cabo, larg. minima 40 cm, com borracha, com reforço em metal entre o cabo e o rodo (travamento), (não de Pinus, e não de EVA).	30	15,00	450,00
74	sabão em barra c/ 5 unid. Glicerinado	75	6,00	450,00
75	sabão em pó 1 kg - primeira qualidade, com branqueadores, e enzimas para limpeza geral, optico, corante e perfume.	110	6,00	660,00
76	sabão em pó 5 kg primeira qualidade, com branqueadores, e enzimas para limpeza geral, optico, corante e perfume	15	30,00	450,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

77	sabonete infantil 80 g	22	2,00	44,00
78	sabonete liquido -500 ml - frasco aplicador - aroma flores/erva doce, com registro na ANVISA como produto de higiene e limpeza	22	6,50	143,00
79	sabonetes 90 g	75	1,45	108,75
80	saco alvejado para pano de prato -(inteiro)	37	7,00	259,00
81	saco de lixo 100 Lt 75 x 105 cm - bob/pct c/ 100 unid.	75	35,00	2.625,00
82	saco de lixo 30 Lt 59 x 62 cm - bob/pct c/ 100 unid.	75	25,00	1.875,00
83	saco de lixo 50 Lt 63 x 80 cm - bob/pct c/ 100 unid.	75	30,00	2.250,00
84	saponaceo em pó 300 g	45	3,50	157,50
85	saponáceo liquido 300 ml	60	4,75	285,00
86	shampoo neutro 400 ml	22	8,00	176,00
87	shampoo neutro infantil 480 ml	22	10,00	220,00
88	soda caustica 1 kg - escamas 96,8% (sodabel)	4	17,00	68,00
89	talco infantil 200 g	15	11,00	165,00
90	toalha de papel, pct c/ 1000 un., intercalada para suporte. Papel 100% celulose virgem, (não reciclado) sugestão: Alveflor - Abbaspel Ind. De Papel)	120	15,00	1.800,00
91	touca desartavel para cozinha, pct c/ 100 und.	15	16,00	240,00
92	vassoura de nylon c/ cabo	22	6,00	132,00
93	vassoura de palha c/ cabo	22	15,50	341,00
			TOTAL	34.848,28

total	176.006,88
--------------	-------------------

10.13 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a (s) licitante (s) será (ao) declarada (s) vencedora (s), e caso não ocorra à manifestação de recurso, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias para que a empresa apresente amostra dos produtos por ela vencidos, para avaliação da Comissão Especial. A Comissão emitirá em até 05 (cinco) dias, parecer quanto a aceitabilidade dos produtos, sendo que se não atender as necessidades das Secretarias, será desclassificado, e chamado o segundo colocado para o mesmo procedimento, no mesmo prazo. Se houver recursos quanto a proposta e habilitação, o prazo para apresentação das amostras iniciar-se há após julgados todos os recursos. Após, finalizada a análise das amostras, julgados os recursos se houverem, o objeto será adjudicado ao vencedor.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 02: Modelo de Proposta.

Modelo de Proposta.

- **Preencher arquivo da proposta, imprimir e assinar todas as vias,**
- **Observar validade da proposta;**
- **Colocar no envelope a proposta em pendrive/cd, juntamente com a proposta impressa.**

As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar presencialmente ou por e-mail, o arquivo para preenchimento da proposta eletrônica, a qual deverá ser entregue gravada em CD juntamente com a proposta escrita no envelope 01. (obrigatório)

Obs: Os produtos constantes no anexo 01 DO EDITAL, poderão sofrer inversão de ordem na "Fase de Lances" do pregão, sendo que prevalece o item pela proposta eletrônica, com a respectiva descrição.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Imbituva - Paraná, de..... de 2019.

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Imbituva

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº ____/2019.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(a) _____, residente na Rua xxx, cidade de xxx, Carteira(s) de identidade nº(s) _____, CPF nº. _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica (física) acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, assinar proposta, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar contratos e termos, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO

Imbituva - Paraná, de..... de 2019.

Ao

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Imbituva

Assunto: Declaração de concordância e atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº ____/2019.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o nº _____ DECLARA:

- que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da constituição federal;
- que Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- que concorda e satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL _____ CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICIPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, e **a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame**, acordam, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes para eventual fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O(s) vencedor(s) do Registro de Preços, ficam compromissados a fornecer o respectivo objeto, conforme o valor vencido no Registro de Preços.

§ 1º - O Município se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não o objeto licitado, de acordo com a sua necessidade, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos licitantes, seja de que natureza for, inclusive indenizatória. (Decreto Municipal 3714/2011).

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo do presente Registro de Preços será de 12 (DOZE) MESES, com validade após a homologação.

Parágrafo Primeiro: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega do Objeto, mediante a apresentação da nota fiscal de cada secretaria separadamente, no Departamento de Finanças, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto.

§ 1º : A Nota Fiscal deverá ser emitida separadamente para cada secretaria, sendo que, quando o objeto for fornecido para **SMA, SMER, SMIE, SMAP, SMMA e SMIC**, deverá ser emitida para **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23;**

§ 2º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SMS**, deverá ser emitida para **FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 09.402.776/0001-02;**

§ 3º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SMAS**, deverá ser emitida para **FMAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 11.294.432/0001-79;**

§ 4º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SMEC**, deverá ser emitida para **FMEI/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 30.708.260/0001-87;**

§ 5º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§ 6º - As notas, quando faturadas, deverão constar numero do Pregão, numero de contrato se houver, Secretaria que solicitou, e serem enviadas no email: **notas@imbituva.pr.gov.br**.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Os recursos para cobertura da aquisição do objeto, serão originárias da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho, no momento da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, a critério da administração poderá ser reajustado durante a vigência do Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expreso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A solicitação, fiscalização e recebimento do objeto, ficará a cargo da Secretaria Municipal solicitante, na responsabilidade dos Secretário Municipal.

CLAUSULA NONA – DA ENTREGA

O objeto deverá atender as condições do edital.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do Presente Termo, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formar delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013 DECRETO 8.420/2015.

§ 1º: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3º: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 01 (uma) via para arquivo no processo e 01 (uma) via para o participante, sendo de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença dos participantes abaixo.

Imbituva/PR, xx de xxx de 2019.

Pregoeiro

Membro da Equipe de Apoio

PROPONENTES